EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS BATISTA CALDARDO, AUGUSTO CESAR, LIBERATO PINTO DA SILVA, MARTA FARAH SAAD E NICANOR TEODORO ROSA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.150/0001-58**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, no uso de suas prerrogativas legais, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizará licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, através do modo de disputa **ABERTO**, objetivando a contratação do(s) serviços(ns) descrito(s) na **ITEM 2 – DO OBJETO**, deste Edital.

A participação na presente Concorrência dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso à Plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL (www.bll.org.br), nas condições descritas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA: Às **14h00** do dia **10/11/2026**.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF.

LOCAL: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL - www.bll.org.br

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Concorrência, na forma Eletrônica será realizada em Sessão Pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através de Sistema, na Forma Eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (www.bll.org.br), conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o Município de Pardinho, Estado de São Paulo e a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Agende de Contratação constituído pelo Município de Pardinho, Estado de São Paulo, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a Plataforma BLL, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – www.bll.org.br.

1.3. O sistema de Concorrência Eletrônica da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL é certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil.

1.4. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços e operacionalização e uso do sistema.

1.5. A Licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos neste Edital.

1.6. Dúvidas em relação a operacionalização do sistema, como forma de anexar documentos ou operar durante a fase de disputa, por exemplo, devem ser direcionadas diretamente ao suporte da plataforma, não havendo conhecimento técnico dos servidores para prestar tais informações.

1.6.1. Suporte: Ligações e WhatsApp (41) 3097-4600 e E-mail: contato@bll.org.br.

1.7. É de total responsabilidade da Licitante interessada a anexação dos documentos na Plataforma BLL, sua integridade, veracidade e fidedignidade.

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para recapeamento asfáltico das Ruas Batista Caldardo, Augusto Cesar, Liberato Pinto da Silva, Marta Farah Saad e Nicanor Teodoro Rosa, compreendendo o fornecimento de todo o material,

empregados, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto desta Concorrência descritas no Sistema Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade.

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

236950018.1034 – RECAPEAMENTO ASFALTICO MIT

44905199 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1. As Licitantes interessadas que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Concorrência, **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura das propostas, **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA BLL COMPRAS**.

4.2. Em caso de impugnação ao ato convocatório, o Prefeito decidirá sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da Concorrência.

4.4. Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada a Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações junto à Plataforma BLL – www.bll.org.br

5.2. A participação da licitante na Concorrência Eletrônica se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil - BLL, a qual deverá se manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento as exigências de habilitação previstas no Edital.

5.3. O acesso do operador à Concorrência Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante previa definição de senha privativa.

5.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer Concorrência Eletrônica, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

5.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

5.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

5.8. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos

praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitacao por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.9. É de responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Concorrência Eletrônica empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto a documentação exigida para habilitação, para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL e que desempenhem atividade compatível com o objeto desta Licitação.

6.2. A proposta e os documentos de habilitação deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br na opção "licitações – cadastro de proposta e documentos de habilitação", desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, **até o dia e horário previsto no preâmbulo para abertura da sessão pública**, devendo a licitante, assinar na forma exigida pelo Edital a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação.

6.3. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando-se também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no **AVISO DE LICITAÇÃO**.

6.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firme e verdadeira suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.4.1. A obtenção do benefício para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Art. 48, da LC nº 123/2006, fica limitada as empresas que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administracao Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.5. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, na Concorrência Eletrônica.

6.6. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6.7. A licitante deverá estar credenciada, de forma direta ou através de empresas associadas a Bolsa Licitações e Leilões do Brasil – BLL, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da LC nº 123/2006.

6.9. Somente poderão participar desta licitação empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento, seus anexos e que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.10. As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de 1% (um por cento) do valor orçado, ou seja, **R$ 6.665,22** (seis mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos), observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.11. A prestação da garantia de proposta, poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

6.11.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

6.11.2. Seguro-garantia;

6.11.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

6.11.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6.12. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta. O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

6.13. Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, fica obrigatório a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação, na Plataforma BLL, devendo ser observado o horário de início dos lances.

6.14. A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

6.15. A Comissão de Contratação da presente licitação não se responsabilizará por informações prestadas erroneamente pelas licitantes, enviadas para e-mails diferentes do informado neste instrumento, assim como solicitações realizadas fora do prazo ou sem tempo hábil para análise e produção dos documentos necessários.

6.16. A Garantia será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

6.17. É vedada a participação na licitação ao interessado que:

6.17.1. Não tenha empresa constituída no País;

6.17.2. Tenha para tanto constituído consórcio, cooperativas e associações, por se tratar de serviços que por sua própria natureza necessitam de subordinação jurídica, pessoalidade e habitualidade entre o empregado e a licitante vencedora, bem como observância ao Princípio da Isonomia entre as licitantes frente à existência de incentivos fiscais diferenciados e jurisprudência administrativa e judicial;

6.17.3. Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

6.17.4. Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Licitações ou da Equipe de Apoio da Concorrência;

6.17.5. Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-Prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura Municipal de Pardinho/SP;

6.17.6. Estejam **SUSPENSAS** de participar em licitações e contratar com o Município de Pardinho ou tenham sido **DECLARADAS INIDÔNEAS**, para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Inc. III e IV, do Art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

6.17.7. Estejam **IMPEDIDAS** de licitar e contratar com o Município de Pardinho, nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/2002;

6.17.8. Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.17.9. Estejam impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do Art. 10, da Lei 9.605/1998.

6.17.10. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.17.11. Empresa, isoladamente ou em consórcio, organizações da sociedade civil de interesse público - OSCIP, atuando nessa condição responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.17.12. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.17.13. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.17.14. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

6.17.15. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.17.16. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme com o §1º, do Art. 9º, da Lei nº 14.133/2021.

6.17.17. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

6.18. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.19. Equiparam-se aos autores do projeto, as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

6.20. O disposto nos itens 6.10.12 e 6.10.13 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

6.21. A vedação de que trata o item 6.10.13 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6.21.1. Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos

de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o Inc. II, do Art. 3º da Resolução nº 37/2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

7. REFERÊNCIA DE TEMPO

7.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão obrigatoriamente o **HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. A Proposta e os documentos de Habilitação serão recebidos de acordo com as exigências do Edital, até a data de **08/12/2026**, única e exclusivamente **NA PLATAFORMA BLL**, nesta oportunidade, seja verificada a aptidão técnica da Licitante.

8.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

8.3. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

8.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8.6. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. DA PROPOSTA

9.1. A proposta deverá ser enviada por meio eletrônico, disponível no endereço www.bll.org.br, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo e no aviso de licitação, para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

9.1.1. A proposta assinada deve estar assinada digitalmente pelo(a) Sócio(a) Proprietário(a) ou por Representante devidamente constituído, munido de procuração, ao qual deve estar anexa ao processo, bem como a assinatura deve ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

9.2. Os preços para a prestação dos itens serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, contendo quantidades, preços unitários e totais. Nos preços propostos, deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços, objeto da presente licitação.

9.3. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

9.3.1. Valor global dos itens;

9.3.2. Descrição do objeto, contendo item a item com as informações e especificação do da planilha orçamentária;

9.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

9.5. A licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para aquisição/contratação.

9.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

9.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

9.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.10. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

9.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias,** a contar da data de sua apresentação.

9.10.2. As licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

9.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte das licitantes pode ensejar a responsabilização pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, Inc. IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Para obter acesso ao sistema da Concorrência Eletrônica deverá:

10.1.1. Dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, bastando conectar-se ao site Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL.

10.1.2. Ter a sua chave e senha, pessoal e intransferível, para poder acessar qualquer Concorrência Eletrônica.

10.1.3. Responder exclusivamente pelo sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrente de mau uso, ainda que por terceiros.

10.1.4. Responder legalmente por seu credenciamento e de seu representante legal, junto ao sistema eletrônico, bem como quanto aos atos praticados e sua capacidade técnica para realização das transações inerentes à Concorrência Eletrônica.

10.1.5. Digitar senha credenciada e encaminhar a proposta de preços, na data e horário limite estabelecidos.

10.1.6. Reconhecer que ao encaminhar sua proposta está de acordo e atende às exigências de habilitação previstas no edital.

10.1.7. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da não observância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência Eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.4. No dia e horário previsto neste Edital, o Agende de Contratação dará início à sessão pública da Concorrência Eletrônica, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

10.5. A análise das propostas pelo Agende de Contratação visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

10.6. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida diretamente com a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, através do telefone (41) 3097-4600 (fixo e *WhatsApp*) e/ou e-mail: contato@bll.org.br.

10.7. Para efetuar seus lances as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, para dar início à etapa competitiva. A cada lance ofertado a licitante será imediatamente informada do seu recebimento ficando registrado o horário e valor.

10.8. Somente serão aceitos lances de valores inferiores ao valor do último lance registrado no sistema.

10.9. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.10. As licitantes serão informadas, em tempo real, o valor do menor lance registrado. As demais licitantes não saberão quem é o autor do lance.

10.11. Se no decorrer da etapa competitiva houver a desconexão com o Agende de Contratação o sistema poderá permanecer acessível as licitantes para recepção dos lances, retomando o Agende de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos.

10.11.1. Se a desconexão persistir por tempo superior a 05 (cinco) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa às licitantes, através de mensagem eletrônica, e-mail, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

10.12. O fechamento da etapa de lances ocorrerá mediante aviso emitido pelo sistema que dará início ao período aleatório de tempo de até 30 (trinta) minutos. A sessão será automaticamente encerrada.

10.12.1. O Agende de Contratação poderá encerrar facultativamente a sessão, mediante aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos.

10.12.2. Antes de anunciar o vencedor, o Agende de Contratação poderá encaminhar pelo sistema, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço ainda melhor, quando decidirá pela sua aceitação.

10.13. Após o encerramento dos lances ou depois da negociação, quando for o caso, a licitante de menor preço será imediatamente informada, da decisão do Agende de Contratação de aceitar o lance de menor valor.

10.14. As licitantes que deixarem de dar seus lances, terão suas propostas verificadas pelo Agende de Contratação, para verificar se estão em conformidade ao custo estimado da contratação.

10.15. Após o encerramento da etapa de lances, os documentos anexados **EXCLUSIVAMENTE NA PLATAFORMA**, até a data do encerramento do recebimento das propostas, pela licitante, classificada em primeiro lugar e assim sucessivamente, sem prejuízo da obrigação constante do subitem abaixo, para sua imediata verificação e posterior declaração da licitante vencedora, a qual dar-se-á, preferencialmente, no mesmo dia da data de realização da Concorrência Eletrônica. Neste momento, caso algum documento não tenha link para fazer o upload no momento do cadastramento das propostas, será inabilitada a empresa que não tenha anexado os documentos, incorrendo ainda nas penalidades previstas neste Edital.

10.15.1. Não serão admitidos envio de documentos físicos ou em mídia digital (CD, *pendrive*, HD, etc.) via correios, por fac-símile ou e-mail.

10.16. A Agende de Contratação poderá solicitar na mesma sessão pública da Concorrência Eletrônica a documentação da empresa classificada em segundo e terceiro lugar, e assim sucessivamente, para garantir a contratação do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas que não anexarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital e a inabilitação.

10.17. Será inabilitada a empresa que descumprir as determinações para apresentação da documentação habilitatórias, sendo facultado o Agende de Contratação convocar a(s) empresa(s) remanescente(s), obedecendo a ordem de classificação.

10.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agende de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Agende de Contratação poderá negociar com a participante para que seja obtido preço melhor.

10.19. A Agente de Contratação, observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

10.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço unitário.

10.21. O resultado deste certame, compreendendo a sua homologação, será comunicado às licitantes mediante publicação no Diário Oficial Municipal (DOM) de Pardinho.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.2. As licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

11.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agende de Contratação e as licitantes.

11.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

11.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.7. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5% (meio por cento)**.

11.9. A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

11.10. É adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa **"ABERTO",** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **02 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

11.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Agende de Contratação, auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

11.10.5. Após o reinício previsto no item supra, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários.

11.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

11.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.13. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

11.14. No caso de desconexão com o Agende de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível as licitantes para a recepção dos lances.

11.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agende de Contratação persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Agende de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da LC nº 123/2006.

11.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.17.2. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

11.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

11.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

11.18.1.1.Disputa final, hipótese em que as licitantes empatadas poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

11.18.1.2.Avaliação do desempenho contratual prévio das licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

11.18.1.3.Desenvolvimento pela licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

11.18.1.4.Desenvolvimento pela licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

11.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

11.18.2.1.Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Distrital licitante ou, no caso

de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

11.18.2.2.Empresas brasileiras;

11.18.2.3.Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

11.18.2.4.Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

11.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agende de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento, cabendo a Autoridade autorizar seu prosseguimento.

11.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos as licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.19.4. O Agende de Contratação solicitará à licitante mais bem classificada, de acordo com sua conveniência e prazo, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19.5. É facultado o Agende de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pela licitante, antes de findo o prazo.

11.20. Após a negociação do preço, o Agende de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11.21. O agente de contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 48 (quarenta e oito) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, podendo este prazo ser prorrogado por decisão do agente, auxiliado pela equipe de apoio.

11.21.1. No prazo acima descrito o licitante apresentará à Administração, por meio eletrônico:

11.21.1.1.Proposta Comercial, utilizando como data-base a mesma do orçamento referencial elaborado pela Administração;

11.21.1.2.Planilha de Preços Propostos, onde deverá constar os custos unitários e subtotais, correspondentes aos itens do orçamento referencial;

11.21.1.3.Demonstrativos das composições da(s) Taxa(s) de BDI proposta(s), em forma de porcentagem, apresentado com duas casas decimais, a ser aplicada sobre o custo global da Planilha de Preços Propostos.

11.21.1.4.Cronograma físico-financeiro, observando-se o prazo estabelecido no Edital e seus anexos.

11.22. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA FASE DE JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, a Agende de Contratação a verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende as condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14, da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis; e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União: https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep

c) Relação de apenados no Estado de São Paulo, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados

12.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por força da vedação de que trata o Art. 12, da Lei n° 8.429/1992.

12.2.1. A licitante será convocada para manifestação previamente a uma eventual desclassificação

12.2.2. Constatada a existência de sanção, a licitante será reputada inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

12.4. Caso a licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido as ME/EPP's, o Agende de Contratação verificará se faz *jus* ao benefício.

12.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agende de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto a adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

12.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

12.6.1. Contiver vícios insanáveis;

12.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

12.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

12.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

12.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos.

12.7. No caso de serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a **50% (cinquenta por cento)** do valor orçado pela Administração.

12.8. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do Agende de Contratação, que comprove:

12.8.1. Que o custo da licitante ultrapassa o valor da proposta; e

12.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

12.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do Setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

13. CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da Concorrência Eletrônica são os seguintes:

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1.1. Requerimento de empresário; ou

13.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

13.1.1.3. No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

13.1.2. HABILITAÇÃO TÉCNICA

13.1.2.1. Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.2. Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.3. Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

13.1.2.3.1. A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

13.1.2.3.2. Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

13.1.2.3.3. Para efeito de efetividade, a execução deverá equivaler a execução de serviços de recapeamento ou pavimentação, conforme a parte primeira do Inc. II e III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com as quantidades equivalentes ao objeto desta licitação.

13.1.2.3.4. Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

13.1.2.3.5. Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas

13.1.2.4. Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

13.1.2.5. A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

13.1.2.6. A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

a) Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

b) Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

c) Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

d) Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

13.1.2.7. Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

13.1.2.8. **DECLARAÇÃO** que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

13.1.2.9. A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: engenharia@pardinho.sp.gov.br.

13.1.2.10. Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

13.1.2.11. Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

13.1.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

13.1.3.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

13.1.3.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

13.1.3.3. Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os

créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.1.3.4. Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

13.1.3.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.1.3.5. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

13.1.3.6. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

13.1.3.7. As **MICROEMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

13.1.3.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado as **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, o **prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedor do certame,** prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

13.1.3.9. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito de firmar o contrato**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação das licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

13.1.3.10. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, Inc. XXXIII, da Constituição Federal e Art. 68, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo **Anexo V**.

13.1.3.11. Declaração de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo IV** deste Edital.

13.1.4. <u>QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA</u>

13.1.4.1. **Certidão negativa de Falência**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.4.1.1. Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

13.1.4.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **<u>02 (dois) últimos exercícios sociais</u>**, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.1.4.2.1. Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

13.1.4.3. O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente

registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

13.1.4.4. As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

13.1.4.5. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

13.1.4.6. Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço, devidamente assinado pelo seu Contador e Sócio(s) Proprietário(s).

13.1.4.7. O balanço será aferido através dos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

RESULTADO > ou = **1,00**

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente
IE = Índice de endividamento

13.1.4.8. Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

13.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

13.1.5.1. Declaração que concorda com os termos do edital e que **desconhece qualquer fato impeditivo** de sua participação nesta licitação, conforme modelo constante no **Anexo III**;

13.1.5.2. Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade

dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, conforme modelo constante no **Anexo VII**;

13.1.5.3. Declaração de que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos**, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal, conforme modelo constante no **Anexo V**;

13.1.5.4. Declaração que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, seja ela Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

13.1.5.5. Declaração de enquadramento em regime de tributação de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** (na hipótese da licitante ser um ME ou EPP), conforme modelo constante no **Anexo IV**;

13.1.5.6. Declaração que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo (como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho /SP, conforme modelo constante no **Anexo VIII**;

13.1.5.7. Declaração de fidelidade e legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente, conforme modelo constante no **Anexo IX**;

13.1.5.8. Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados, conforme modelo constante no **Anexo X;**

13.1.5.9. **DECLARAÇÃO UNIFICADA:** A licitante poderá apresentar, para fins habilitatórios, o documento **DECLARAÇÃO UNIFICADA**, de acordo com o modelo constante no **Anexo XII** do Edital, de forma única, em substituição as acima descritas.

13.1.5.10. **A FALSIDADE DAS DECLARAÇÕES TRATADAS NESTE ITEM SUJEITARÁ A LICITANTE AS SANÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021, E NESTE EDITAL.**

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação.

14.2.1. O Agende de Contratação definirá data e horário para manifestação da intenção em recorrer, cuja manifestação junto à Plataforma BLL.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação da licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de **15 (quinze) minutos.**

14.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

14.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. O recurso interposto fora do prazo ou em outro local que não seja a Plataforma BLL, não será conhecido.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br ou junto à Secretaria de Administração, localizada no Paço Municipal.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve a anulação de atos anteriores a realização da sessão pública precedente ou que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando a licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

15.2. Todos as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ASSINATURA DO CONTRATO E VIGÊNCIA

17.1. A validade do Contrato será de **01 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de **10 (dez) anos**, conforme previsão no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

17.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, a Prefeitura convocará o adjudicatário classificado em primeiro lugar para, **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo instrumento de Contrato, cuja minuta integra este Edital, respeitado os prazos das Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, se for o caso.

17.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

17.3.1. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

17.3.2. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

17.4. A recusa injustificada da assinatura do contrato implicará na decadência do direito de contratar, com a aplicação das penalidades legais, podendo a Prefeitura adjudicar o objeto da licitação ao licitante imediatamente classificado.

18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

18.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

18.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

19. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

19.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

20. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

20.1. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), de acordo com as exigências constantes no Anexo I – Termo de Referência.

20.2. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

21. DA GARANTIA CONTRATUAL

21.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

21.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

21.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

21.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

21.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

22. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. Os pagamentos serão mensais, após as respectivas medições mensais aprovada.

22.1.1. Medição:

22.1.1.1.Ao final do ciclo de 30 (trinta) dias, o gestor do contrato procederá à medição dos serviços prestados, confrontando-os com o relatório de prestação de serviços apresentado pela Contratada, para fins de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

22.1.1.2.Será procedido o desconto de serviços não realizados e de horas não cumpridas pelos colaboradores.

22.1.1.3.A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.

22.1.1.4.Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:

22.1.1.4.1. O contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

22.1.1.4.2. Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

22.1.1.4.3. Uma vez aprovado o relatório, a Contratada deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Concorrência e do contrato administrativo.

22.1.1.4.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.1.1.4.5. Relação de colaboradores efetivamente utilizados na execução dos serviços.

22.1.1.4.6. Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.1.4.7. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

22.1.1.4.8. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 (três) vias;

22.1.1.4.9. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 (três) vias.

22.1.2. Recebimento:

22.1.2.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.1.2.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.1.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.1.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.1.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021,

comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.1.2.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.1.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

22.1.3. Liquidação:

22.1.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.1.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do Contrato e do Contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do Contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.1.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

22.1.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

22.1.3.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- ✓ Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ✓ Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.1.3.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

22.1.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.1.3.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

22.1.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

22.1.4. Prazo de pagamento:

22.1.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

22.1.4.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança

22.1.5. Forma de pagamento:

22.1.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada junto à nota fiscal.

22.1.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.1.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.1.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.2. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Pardinho e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

22.3. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

22.4. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

22.5. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

22.6. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente

demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

22.7. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

22.8. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agende de Contratação durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

23.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.123.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1; 23.1.2.5** a

23.1.2.5 e **23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

24.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado junto ao processo na Plataforma BLL no prazo de até **3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

24.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser efetivados junto a Plataforma BLL, dentro do prazo legal.

24.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

24.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. É vedada a subcontratação do objeto desta licitação.

26. DA CONDUTA DE PREVENÇÃO DE FRAUDE E CORRUPÇÃO

26.1. A contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, **se** admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, conforme Decreto Municipal nº 2572/2024. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1. PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitacao ou na execução de contrato;

26.1.2. PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3. PRÁTICA COLUSIVA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4. PRÁTICA COERCITIVA: Causar dano ou ameaça, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5. PRÁTICA OBSTRUTIVA: **(I)** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; **(II)** Atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

27. ANEXOS INTEGRAM ESTE EDITAL

27.1. Anexo I.A – Memorial Descritivo;

27.2. Anexo I.B – Projeto Básico;

27.3. Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;

27.4. Anexo III - Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes;

27.5. Anexo IV - Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP;

27.6. Anexo V - Declaração de não utilização de mão de obra infantil;

27.7. Anexo VI - Declaração de Idoneidade;

27.8. Anexo VII - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

27.9. Anexo VIII - Declaração de inexistência de parentes;

27.10. Anexo IX - Declaração de fidelidade de legitimidade dos documentos apresentados eletronicamente;

27.11. Anexo X – Declaração sobre reserva de cargos para pessoas com deficiência ou reabilitados;

27.12. Anexo XI – Modelo de Proposta Comercial;

27.13. Anexo XII - Declaração unificada;

27.14. Anexo XIII – Minuta de Contrato;

27.15. Anexo XIV - Termo de Ciência e de Notificação; e,

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A presente licitação poderá ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato supervenientes comprovadas ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Pardinho poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento do empenho, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.3. É facultado o Agende de Contratação, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.4. As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agende de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

28.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.6. As normas que disciplinam esta Concorrência Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no processo junto à Plataforma BLL.

28.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Agende de Contratação.

28.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

28.10. Todas as assinaturas digitais constantes nos documentos/declarações, devem ter sua validade conferida pela certificadora credenciada no âmbito da **Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil**.

28.11. Não cabe à **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL,** qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

28.12. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da **Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo**, considerado aquele a que está vinculado o Agende de Contratação.

28.13. O Agende de Contratação, atenderá aos interessados no horário das **09h00** às **12h00** e das **13h00** às **16h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000

28.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agende de Contratação em contrário.

28.15. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Agende de Contratação, nos termos da legislação pertinente.

28.16. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **Horário de Brasília - DF**.

28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

28.18. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

28.20. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

28.21. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

28.22. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

28.23. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

28.24. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), Plataforma BLL Compras e no endereço eletrônico www.pardinho.sp.gov.br.

Pardinho/SP, 06 de novembro de 2026.

Cristiano Camargo Moreira
Prefeito

Marina Esteves Souza
Diretora de Licitações

ANEXO I.A – MEMORIAL DESCRITIVO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS BATISTA CALDARDO, AUGUSTO CESAR, LIBERATO PINTO DA SILVA, MARTA FARAH SAAD E NICANOR TEODORO ROSA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

Local:
TRECHO 1- RUA BATISTA CALDARDO
TRECHO 2- RUA AUGUSTO CESAR
TRECHO 3- RUA LIBERATO PINTO DA SILVA
TRECHO 4- RUA AUGUSTO CESAR
TRECHO 5 – RUA MARTA FARÁH SAAD
TRECHO 6 – RUA NICANOR THEODORO ROSA

1. **INTRODUÇÃO:** O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas e especificações para o serviço de **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO MIT 2026 RUA AUGUSTO CESA, RUA NICANOR THEODORO ROSA, RUA BATISTA CALDARDO, RUA LIBERATO PINTO DA SILVA E RUA MARTA FARÁH SAAD.** Este o documento visa garantir o uso de materiais e técnicas apropriadas, objetivando que o resultado final tenha durabilidade e a qualidade aceitáveis de acordo com as normas técnicas.

2. **GENERALIDADE:** Os serviços deverão ser feitos rigorosamente de acordo as especificações seguintes. Toda e qualquer alteração que por necessidade deva ser introduzida durante a execução, visando melhorias, somente será admitida com autorização da FISCALIZAÇÃO da obra. O regime de execução de obras é a empreitada por preço global, cuja aferição será efetuada de acordo com os eventos previstos, somente serviços executados no processo licitatório serão atestados para pagamento. Poderá a FISCALIZAÇÃO paralisar os serviços ou mesmo mandar refaze-los, quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. A CONTRATADA obedecerá a um cronograma de 30 dias a contar da data de contratação estabelecido pela Diretoria de Obras do Município.

3. **SINALIZAÇÃO DE OBRAS:** O item será considerado sinalização de advertência de obras, desvios, velocidade, operação pare e siga, de acordo com as normas, visando garantir a

segurança dos operários envolvidos na obra e usuários da estrada. Havendo necessidade de impedimento de circulação na estrada, a Diretoria de Obras da Prefeitura deverá ser avisada com antecedência de 48 horas. Havendo a necessidade de sinalização especial e ou apoio policial, o mesmo deverá ser comunicado com antecedência de 48 horas.

4. PAVIMENTAÇÃO - LIMPEZA E REMOÇÃO DE PAVIMENTO POR FRESAGEM E DA PAVIMENTAÇÃO DANIFICADO

1) O item será considerado limpeza e remoção de massa asfáltica, pedriscos e agregados suspensos, a fim de proporcionar total adequação para a etapa seguinte. **Fresa que de para ser reutilizada informar secretaria de obras para destinação**.

2) Todo material removido deverá ser descartado de imediato, visando o não deslocamento dos mesmos, em córregos, rios, nascentes e no próprio leito da estrada.

5- EXECXUÇÃO DO RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

5.1 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA

1) Será medido por área de placa executada (m^2).
2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

5.2 - LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE

1) Será medido pela área executada recapeada, descontando-se toda e qualquer interferência, sendo a quantidade mínima para medição 350 metros quadrados (m^2).
2) O item remunera o fornecimento de mão de obra, equipamentos necessários para execução de levantamento planimétrico de áreas pavimentadas ou recapeadas para veículos e/ou pedestres; apresentação de relatório em papel sulfite contendo desenho (croqui) com identificação de calçadas/ruas/similares, nomes de ruas, dimensões, pontos de referências; planilha com identificação de ruas, trechos, quantidades de áreas de calçadas/ruas/similares; apresentação de ART ou RRT do responsável pela execução do serviço; revisões até a aprovação do relatório, para ajustes e liberação pela Contratante e/ou Fiscalização. Remunera o deslocamento do equipamento.

5.3 - LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

Será executado limpeza de superfície com jato de alta pressão.
Será medido pela limpeza da área a ser recapeada.

5.4- IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

1) Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m^2).
2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização**.**

5.5-CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

1) Será medido por volume de concreto betuminoso usinado quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m^3).
2) O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão-de-obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto betuminoso usinado quente tipo CBUQ, compreendendo

os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento final. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização.

5.6- TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, 'ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30KM (UNIDADE M3XKM). AF_07/2020.

1)Refere-se ao transporte de materiais diversos provenientes das atividades de obra, realizado por meio de caminhão basculante com capacidade de 10 m^3, em vias urbanas pavimentadas. Esta composição considera o **acréscimo de custo para distâncias médias de transporte (DMT) superiores a 30 km**, sendo o serviço medido em **metro cúbico por quilômetro excedente (m^3 x km)**.
Inclui carga, deslocamento do material até o local de destino e descarga, observando-se as condições adequadas de transporte, segurança e atendimento à legislação de trânsito vigente.

ANEXO I.B – PROJETO BÁSICO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS BATISTA CALDARDO, AUGUSTO CESAR, LIBERATO PINTO DA SILVA, MARTA FARAH SAAD E NICANOR TEODORO ROSA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

ANEXOS EM PASTA ZIP.

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS BATISTA CALDARDO, AUGUSTO CESAR, LIBERATO PINTO DA SILVA, MARTA FARAH SAAD E NICANOR TEODORO ROSA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, CAPUT, INCISO I, E § 1º, INCISO I, DA LEI Nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por finalidade a execução de obras de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Pardinho/SP, contemplando trechos das Ruas Batista Caldardo, Augusto Cesar, Liberato Pinto da Silva, Marta Farah Saad e Nicanor Teodoro Rosa, conforme quantitativos e localização detalhados no memorial descritivo e nos projetos técnicos que instruem este Estudo Técnico Preliminar.

As vias apresentam desgaste natural do pavimento, com trincas, deformações e remendos que comprometem a segurança e o conforto dos usuários, além da mobilidade urbana. Sob a perspectiva do interesse público, a manutenção da malha viária constitui dever da Administração Municipal e condição essencial à segurança do tráfego, à preservação do patrimônio público e à qualidade de vida da população.

A intervenção pretendida visa restabelecer as condições adequadas de trafegabilidade, prolongar a vida útil do pavimento e reduzir a necessidade de manutenções corretivas futuras, mais onerosas à Administração.

ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO E PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - ART. 18, § 1º, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

Atualmente o Município de Pardinho ainda não dispõe de Plano de Contratações Anual (PCA), todavia, a presente contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e às ações de melhoria da infraestrutura urbana, contribuindo para o desenvolvimento do Município e para a execução das metas previstas no Programa MIT 2026.

A eventual inexistência de PCA formalmente instituído pelo Município não prejudica a presente contratação, que permanece compatível com as leis orçamentárias vigentes e com o planejamento estratégico da Administração.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO III, DA LEI Nº 14.133/2021

Para a adequada execução do objeto, a futura contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos e operacionais:

- Comprovar capacidade técnica compatível com o objeto;
- Apresentar ART ou RRT da execução dos serviços;
- Executar os serviços conforme as normas técnicas da ABNT e as especificações do projeto;
- Cumprir as Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho aplicáveis;
- Fornecer integralmente materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra qualificada;
- Garantir a qualidade dos serviços executados e a correta destinação dos resíduos da obra.

ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES - ART. 18, § 1º, INCISO IV, DA LEI Nº 14.133/2021

A obra compreenderá aproximadamente **5.881,00 m²** de recapeamento asfáltico, distribuídos entre os seguintes trechos:

- Rua Batista Caldardo;
- Rua Augusto Cesar (dois trechos);
- Rua Liberato Pinto da Silva;
- Rua Marta Farah Saad;
- Rua Nicanor Teodoro Rosa.

Os quantitativos foram definidos com base nos levantamentos técnicos e nos projetos elaborados para a obra, acompanhados das respectivas memórias de cálculo e documentos de suporte (planilha orçamentária, memorial descritivo e projeto executivo), que integram os autos do processo administrativo.

Não há, quanto às quantidades estimadas, interdependência com outras contratações que demande tratamento conjunto para fins de economia de escala, por se tratar de intervenção específica e delimitada às vias elencadas.

LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA - ART. 18, § 1º, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/2021

Para a definição da solução mais adequada ao atendimento da necessidade descrita, foram consideradas as seguintes alternativas:

- Execução direta pelos meios próprios da Administração: alternativa descartada em razão da ausência de equipe técnica especializada, de maquinário específico (vibroacabadora, rolo compactador, usina de asfalto) e de estrutura logística compatível com a magnitude da obra;
- Contratação de serviços pontuais de tapa-buracos ou manutenção corretiva: solução paliativa que não resolve o desgaste estrutural do pavimento, gera custos recorrentes e não atende, no médio e longo prazo, à necessidade identificada;
- Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), com fornecimento integral de materiais, equipamentos e mão de obra: alternativa tecnicamente consolidada, amplamente adotada por entes federativos em intervenções semelhantes, com melhor relação custo-benefício e maior durabilidade.

Com base no levantamento de mercado realizado, na pesquisa de preços praticados em contratações públicas semelhantes e nas tabelas referenciais oficiais vigentes, conclui-se que a contratação de empresa especializada em engenharia, nos moldes descritos neste Estudo Técnico Preliminar, constitui a solução tecnicamente adequada e economicamente mais vantajosa para a Administração.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VI, DA LEI Nº 14.133/2021

O valor estimado da contratação corresponde ao constante da planilha orçamentária elaborada com base nas tabelas referenciais oficiais vigentes (SINAPI e/ou tabela de referência aplicável), contemplando materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e demais custos necessários à completa execução do objeto.

Os preços unitários referenciais e as respectivas memórias de cálculo integram os autos do processo administrativo, podendo, quando justificado, ser mantidos sob sigilo até a conclusão da licitação, nos termos do Art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO - ART. 18, § 1º, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133/2021

A solução consiste na contratação de empresa especializada para execução dos seguintes serviços:

- Serviços preliminares e sinalização;
- Limpeza e preparação da superfície existente;
- Aplicação de pintura de ligação;
- Execução do recapeamento asfáltico em CBUQ;
- Compactação e acabamento do pavimento;
- Implantação da sinalização viária necessária.

A execução integral dos serviços permitirá a recuperação funcional das vias, proporcionando maior segurança e durabilidade ao pavimento, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

A contratada responderá, nos termos do Art. 618 do Código Civil, pela solidez e segurança da obra pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo dos prazos de garantia técnica dos materiais e serviços aplicados, quando exigíveis.

JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO VIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Optou-se pela não realização do parcelamento do objeto em lotes distintos, tendo em vista que:

- Os trechos a serem recapeados estão situados no mesmo Município e podem ser executados pela mesma frente de serviço, equipe técnica e maquinário, o que possibilita economia de escala e redução de custos de mobilização;
- A execução por uma única contratada assegura padronização técnica e uniformidade da qualidade dos serviços em todos os trechos;
- A divisão em lotes distintos elevaria os custos administrativos de gestão de múltiplos contratos, sem trazer ganhos relevantes de competitividade, considerando o porte da obra e o mercado local e regional de empresas especializadas em pavimentação;
- Não se identifica prejuízo à ampliação da competitividade em razão da execução unificada do objeto.

Dessa forma, a contratação será processada em lote único, sem prejuízo da especificação, para fins de medição e pagamento, dos quantitativos correspondentes a cada trecho/rua.

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS - ART. 18, § 1º, INCISO IX, DA LEI Nº 14.133/2021

Com a execução da obra, pretende-se, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis:

- Recuperar as condições do pavimento existente;
- Melhorar a segurança e a mobilidade urbana;
- Proporcionar maior conforto aos usuários das vias;
- Reduzir os custos futuros de manutenção corretiva;
- Aumentar a vida útil do pavimento;
- Valorizar a infraestrutura urbana do Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS - ART. 18, § 1º, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021

Previamente à celebração do contrato, deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Aprovação dos projetos e do orçamento;

- Elaboração do Termo de Referência;
- Reserva dos recursos orçamentários necessários;
- Realização do procedimento licitatório;
- Designação de fiscal de contrato, com capacitação, se necessária, para o acompanhamento da execução da obra e a gestão contratual.

Complementarmente, os principais riscos identificados envolvem eventuais atrasos decorrentes de condições climáticas adversas, de disponibilidade de materiais e de interferências durante a execução dos serviços. Para mitigá-los, serão adotados planejamento executivo prévio, fiscalização permanente e acompanhamento periódico do cronograma físico-financeiro da obra. A identificação pormenorizada dos riscos, com a respectiva probabilidade, impacto, responsável pelo tratamento e as medidas de mitigação correspondentes, é apresentada na Matriz de Riscos a seguir.

MATRIZ DE RISCOS - ART. 18, CAPUT, INCISO X, DA LEI Nº 14.133/2021

Em atendimento ao disposto no Art. 18, caput, Inc. X, da Lei nº 14.133/2021, e em consonância com os conceitos estabelecidos no Art. 6º, Inc. XXVII, e no Art. 22 do mesmo diploma legal, apresenta-se a Matriz de Riscos da contratação, instrumento que identifica os principais eventos capazes de comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, com a respectiva probabilidade de ocorrência, o impacto estimado, o responsável pelo tratamento e as medidas de prevenção ou mitigação a serem adotadas.

Para fins desta análise, adotaram-se as seguintes classificações qualitativas: quanto à probabilidade, os riscos foram graduados em Baixa, Média ou Alta, conforme a chance estimada de ocorrência do evento; quanto ao impacto, em Baixo, Médio ou Alto, considerando os efeitos potenciais sobre o prazo, o custo ou a qualidade da execução contratual.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso ou insucesso do certame licitatório em razão de impugnações, recursos administrativos ou ausência de licitantes interessados.	Baixa	Médio	Administração	Elaboração de edital e termo de referência claros e em conformidade com a legislação; ampla divulgação do certame; realização de pesquisa de mercado prévia que assegure competitividade.
2	Elevação dos preços de insumos betuminosos (CAP/CBUQ), agregados e combustíveis entre a orçamentação e a execução contratual.	Média	Médio	Compartilhado (Administração e Contratada)	Atualização periódica da planilha orçamentária com base nas tabelas oficiais (SINAPI); previsão de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando cabível.
3	Condições climáticas adversas (período chuvoso) que impeçam ou prejudiquem a aplicação e a compactação do CBUQ.	Alta	Médio	Compartilhado (Administração e Contratada)	Planejamento executivo considerando o período de estiagem; previsão de folgas no cronograma físico-financeiro; formalização de paralisações técnicas sem ônus à contratada, quando necessário.
4	Identificação de patologias do pavimento (base ou sub-base) em extensão ou profundidade superior à estimada em projeto.	Média	Médio	Administração	Vistoria técnica prévia e fiscalização atenta durante a execução; previsão de aditamento contratual dentro dos limites do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, quando tecnicamente justificado.
5	Existência de interferências não identificadas em redes subterrâneas (água, esgoto, drenagem, telecomunicações) nos trechos a serem recapeados.	Média	Médio	Compartilhado (Administração e Contratada)	Levantamento cadastral junto às concessionárias previamente ao início da obra; comunicação prévia aos órgãos competentes; replanejamento pontual do cronograma, se necessário.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
6	Atraso no fornecimento de CBUQ e demais insumos por parte da usina fornecedora da contratada.	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de comprovação de capacidade técnica e logística na fase de habilitação; exigência de cronograma de suprimentos compatível com o cronograma físico da obra.
7	Insuficiência orçamentária ou atraso na disponibilização de recursos financeiros, inclusive de eventuais repasses vinculados a programas de apoio à infraestrutura municipal.	Média	Alto	Administração	Reserva orçamentária prévia à deflagração da licitação; acompanhamento do cronograma de desembolso; articulação, quando aplicável, com o órgão repassador dos recursos.
8	Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas do projeto e com as normas da ABNT.	Baixa	Alto	Contratada	Fiscalização técnica permanente; exigência de controle tecnológico e ensaios de qualidade; aplicação das sanções contratuais e legais cabíveis em caso de inexecução.
9	Insuficiência de mão de obra qualificada, equipe técnica ou maquinário específico (vibroacabadora, rolo compactador) por parte da contratada.	Baixa	Alto	Contratada	Exigência de qualificação técnico-operacional na fase de habilitação; comprovação prévia de disponibilidade de equipamentos e de responsável técnico (ART/RRT).
10	Necessidade de execução de serviços complementares não previstos no objeto original (ex.: drenagem, contenção de taludes).	Baixa	Médio	Administração	Abertura de processo licitatório autônomo e específico para os serviços complementares eventualmente identificados, sem prejuízo da execução do objeto ora tratado.

Nº	Risco Identificado	Probabilidade	Impacto	Responsável	Medidas de Mitigação
11	Geração e destinação inadequada de resíduos da construção civil e do material fresado (RAP) proveniente da remoção do pavimento existente.	Baixa	Médio	Contratada	Exigência de plano de gerenciamento de resíduos; fiscalização da destinação e do reaproveitamento do RAP, em conformidade com a Lei nº 12.305/2010 e a Resolução CONAMA nº 307/2002.
12	Transtornos à mobilidade urbana e à população lindeira durante a execução da obra (interrupção de tráfego, poeira, ruído).	Média	Baixo	Compartilhado (Administração e Contratada)	Sinalização viária adequada; comunicação prévia à população e aos órgãos de trânsito; execução fracionada por trechos, minimizando os transtornos.
13	Fiscalização insuficiente do contrato em razão de falta de capacitação ou de disponibilidade do fiscal designado.	Baixa	Alto	Administração	Designação formal de fiscal de contrato devidamente capacitado, com apoio técnico de terceiros, se necessário, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

A presente Matriz de Riscos tem caráter preliminar e subsidia o planejamento da contratação, podendo ser revista e detalhada por ocasião da elaboração do Termo de Referência e do instrumento convocatório, nos termos do Art. 22 da Lei nº 14.133/2021, especialmente caso sobrevenham novas informações técnicas.

Durante a execução contratual, os riscos identificados serão objeto de acompanhamento permanente pela fiscalização, que adotará, tempestivamente, as medidas de tratamento aqui previstas ou outras que se mostrem necessárias.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES - ART. 18, § 1º, INCISO XI, DA LEI Nº 14.133/2021

Não foram identificadas, até o presente momento, contratações correlatas ou interdependentes cuja tramitação conjunta com a presente seja necessária, tratando-se de intervenção específica e autônoma nas vias elencadas.

A fiscalização da execução contratual será exercida por servidor efetivo do quadro da Administração Municipal, previamente designado, não havendo necessidade de contratação de terceiros para essa finalidade. Caso, no decorrer da execução, surja a necessidade de serviços complementares não contemplados no objeto, como drenagem ou contenção de taludes, estes serão objeto de processo licitatório autônomo e específico.

DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS - ART. 18, § 1º, INCISO XII, DA LEI Nº 14.133/2021

A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos da construção civil, controlar a emissão de poeira e ruídos e adotar boas práticas ambientais durante toda a execução da obra, em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) e com a Resolução CONAMA nº 307/2002.

Sempre que tecnicamente viável, o material fresado (RAP) proveniente da remoção do pavimento existente deverá ser reaproveitado como base ou sub-base, ou encaminhado a usina de reciclagem, promovendo a logística reversa e a redução do consumo de agregados naturais e de energia, em atenção às diretrizes de baixo consumo de recursos previstas no dispositivo legal supracitado.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO - ART. 18, § 1º, INCISO XIII, DA LEI Nº 14.133/2021

Considerando a necessidade de recuperação das vias públicas, a melhoria da mobilidade urbana e a importância da infraestrutura viária para o desenvolvimento do Município de Pardinho/SP, bem como os elementos técnicos, mercadológicos, ambientais e de resultados pretendidos apresentados neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se pela **viabilidade técnica e econômica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório para execução das obras de recapeamento asfáltico previstas no Programa MIT 2026.

Ficam atendidos, ainda, os elementos mínimos exigidos pelo § 2º do Art. 18 da Lei nº 14.133/2021 (Inc. I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º), estando os demais elementos igualmente contemplados neste Estudo Técnico Preliminar.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pela Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

DECLARA, ainda, para todos os fins de direito, **a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, da Prefeitura Municipal de Pardinho, Estado de São Paulo, que estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, para fins do disposto no Inc. VI, do Art. nº 68, da Lei Federal nº 14.133/2021, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** não ter recebido do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, ou de qualquer outra entidade da Administração Direta ou Indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório no Município de Pardinho, Estado de São Paulo.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** sob as penas da Lei, que seus sócios, não possuem em qualquer vínculo como relação de parentesco em até o segundo grau, com os agentes políticos da Prefeitura Municipal Pardinho, Estado de São Paulo, em conformidade ao exigido no Edital.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FIDELIDADE DE LEGITIMIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS ELETRONICAMENTE

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, sob as penas da lei, que é responsável pela fidelidade e legitimidades das informações e documentos apresentados digitalmente no sistema eletrônico, estando ciente de que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade nele contida ficará sujeita às sanções administrativas e judiciais cabíveis.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO X - DECLARAÇÃO SOBRE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA OU REABILITADOS

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa, inscrita no CNPJ nº, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a)., brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA**, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do Art. 63, Inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XI – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

À Prefeitura Municipal de Pardinho,

Segue nossa proposta, nos termos do do Edital.

Prazo de validade da proposta: **60 (SESSENTA) DIAS.**

DECLARAMOS que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	**INSCRIÇÃO ESTADUAL/MUNICIPAL:**
ENDEREÇO:	**BAIRRO:**
CEP:	**ESTADO:**
TELEFONE(S):	**E-MAIL(S):**

TABELA

VALOR GLOBAL: R$ (.....).

1 - DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - O prazo de validade desta proposta comercial é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de seu cadastro ou envio.

2 – DECLARAÇÃO - Nos termos do Art. 63, §1º, da Lei 14.133/2021, declaramos para os devidos fins que a proposta acima compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

LOCAL/DATA_____

Nome do Responsável

ANEXO XII - DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

DECLARAÇÃO

A Empresa **.....**, inscrita no CNPJ nº **.....**, localizada à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de, Estado de, CEP, por intermédio de seu Proprietário(a)/Sócio(a)/Procurador(a), Sr(a). **.....**, brasileiro(a), maior, empresário(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF, **DECLARA,** para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura do Município de Pardinho, Estado de São Paulo, que:

a) **Não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

b) Estamos cientes e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

c) Não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7°, Inc. XXXIII, da Constituição Federal.

d) Não possuímos empregados executando trabalho degradante ou forcado, observando o disposto nos Inc. III e IV, do Art. 1º e no Inc. III, do Art. 5º, da Constituição Federal.

e) Estamos sob o regime de **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

f) Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Não consta em sua diretoria nenhum funcionário público;

h) Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral deste Edital e seus anexos;

i) O objeto ofertado atende as especificações descritas no Edital;

j) Declara para todos os fins de direito, e sob as penalidades cabíveis, responsabilizar-se pela qualidade dos serviços prestados ou dos objetos fornecidos.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração em uma via e para um só efeito.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

CONTRATO N° XX/2026

PREÂMBULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO**, **ESTADO DE SÃO PAULO**, com sede à Rua Sargento José Egídio do Amaral, 235, Centro, CEP 18640-000, inscrita no CNPJ sob o nº **46.634.150/0001-58**, neste ato representado por seu Chefe do Poder Executivo Municipal, Sr., brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG/SPP/SP sob nº, inscrito no CPF/MF sob nº, residente à Rua/Avenida, nº, Bairro, Município de Pardinho, Estado de São Paulo, CEP, adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**; e, de outro lado a Empresa **.....**, inscrita no CNPJ sob o nº **.....**, com sede à Rua,,, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada por seu(sua) Sócio(a) Proprietário(a), Sr(a). **.....**, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº SSP/SP, inscrito(a) no CPF/MF nº, residente e domiciliado(a) à Rua,,, Município de, Estado de, CEP, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**; por este instrumento vinculativo e obrigacional, têm entre si ajustado o presente contrato de empreitada, considerando o julgamento proferido pelo sua Agente de Contratações, firmado com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2572/2024, bem como pela legislação superveniente, subsidiária e/ou complementar, e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Instrumento Contratual é a contratação de empresa

especializada para recapeamento asfáltico das Ruas Batista Caldardo, Augusto Cesar, Liberato Pinto da Silva, Marta Farah Saad e Nicanor Teodoro Rosa, compreendendo o fornecimento de todo o material, empregados, equipamentos, mão de obra, serviços complementares, transportes, conforme descrito no Anexo I. A – Memorial Descritivo e Anexo I. B – Projeto Básico, do **Processo Licitatório nº 2362/2026**, na modalidade **Concorrência Eletrônica nº 012/2026**, que é parte integrante deste, assim como a proposta cujo preço tenha sido homologado, independentemente de transcrição.

1.2. Deverão ser observadas as especificações e condições de execução constantes do Memorial descritivo, Projeto, Cronograma Físico-Financeiro e Planilha Orçamentária, parte integrante deste Edital.

2. DO REGIME JURÍDICO DO CONTRATO

2.1. Este CONTRATO regula-se pelas suas disposições e por preceitos de Direito Público, aplicando, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Público, sendo que seu regime jurídico confere à CONTRATANTE, conforme o caso, as prerrogativas de:

2.1.1. Sem prejuízo do disposto no Art. 115, da Lei nº 14.133/2021, alterá-lo, unilateralmente e na forma da lei, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurando o seu equilíbrio econômico-financeiro e os demais direitos da CONTRATADA;

2.1.2. Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no Inc. I, do Art. 137, da Lei nº 14.133/2021;

2.1.3. Fiscalizar sua execução;

2.1.4. Aplicar sanções previstas em lei ou neste instrumento, em razão de sua inexecução parcial ou total;

2.1.5. Anular ou revogar o procedimento nos termos da legislação de regência e utilizar-se das demais prerrogativas permitidas em lei.

2.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

3. DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução da empreitada, objeto do contrato oriundo desta licitação onerarão a dotação orçamentária abaixo descrita, do orçamento vigente, observado se for o caso, o princípio da anualidade:

09 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TURISMO

236950018.1034 – RECAPEAMENTO ASFALTICO MIT

44905199 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. **SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**, além das disposições contidas no Termo de Referência:

4.1.1. Fornecer toda a mão de obra, ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços;

4.1.2. Executar os serviços de acordo com a qualidade exigida pelos órgãos de controle governamental;

4.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços ora contratados, nos termos da legislação vigente;

4.1.4. Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de prestação de serviços, bem como apresentar documentos comprobatórios;

4.1.5. Executar regularmente o objeto deste Instrumento, respondendo perante a Contratante pela fiel e integral execução do contratado;

4.1.6. Garantir total qualidade dos serviços objeto da licitação;

4.1.7. Arcar fiel e regularmente com todas as obrigações trabalhistas dos empregados, quando for o caso, que participem da execução do objeto contratual;

4.1.7.1. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado da CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

4.1.7.2. A CONTRATADA deverá garantir o perfeito funcionamento das instalações e a qualidade dos materiais empregados;

4.1.7.3. A CONTRATADA deverá substituir, sem ônus à CONTRATANTE, quaisquer equipamentos e/ou materiais que apresentarem problemas devido a instalações impróprias e/ou defeitos de fabricação por um período de 06 (seis) meses contados da data de conclusão dos serviços.

4.1.8. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

4.1.9. Responder por todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, fiscal, administrativa, civil e comercial, resultantes da prestação dos serviços;

4.1.10. Responsabilizar-se integralmente pelo(s) objeto(s) ofertado(s) e sua garantia, nos termos da legislação vigente;

4.1.11. Responder por todo e qualquer dano que venha a ser causado por seus empregados e prepostos, à CONTRATANTE ou a terceiros, podendo ser descontado do pagamento a ser efetuado, o valor do prejuízo apurado;

4.1.12. Manter, durante o prazo de execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.2. <u>SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:</u>

4.2.1. A CONTRATANTE se compromete a executar todas as obrigações contidas no Termo de Referência e seus anexos do Edital, cabendo-lhe especialmente;

4.2.2. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que a regem;

4.2.3. Realizar o acompanhamento do presente contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

4.2.4. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços contratados, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e ou endereço de cobrança;

4.2.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, podendo solicitar o seu encaminhamento por escrito;

4.2.6. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no presente contrato;

4.2.7. Aplicar as penalidades previstas neste contrato, em caso de descumprimento pela CONTRATADA de quaisquer cláusulas estabelecidas;

4.2.8. Exigir da Contratada, a qualquer tempo, a comprovação das condições requeridas para a contratação.

5. DOS PREÇOS E PAGAMENTOS

5.1. É dado ao presente contrato o valor global de **R$ (.....).**

5.2. Os pagamentos serão parciais, após as respectivas medições mensais aprovadas.

5.3. Medição:

5.3.1. Ao final do ciclo de <u>30 (trinta) dias</u>, o gestor do contrato procederá à medição dos serviços prestados, confrontando-os com o relatório de prestação de serviços apresentado pela Contratada, para fins de emissão de nota fiscal e posterior pagamento.

5.3.2. Será procedido o desconto de serviços não realizados e de horas não cumpridas pelos colaboradores.

5.3.3. A Prefeitura efetuará o pagamento mensalmente, após a apresentação do relatório dos serviços executados e aprovado pelo gestor do contrato.

5.3.4. Para o pagamento deverão ser obedecidos os seguintes trâmites:

5.3.4.1. O contratado terá até o 2º (segundo) dia corrido do mês subsequente ao da prestação dos serviços para apresentar o relatório de serviços executados ao gestor do contrato, o qual terá 02 (dois) dias corridos para aprová-lo.

5.3.4.2. Caso o relatório não seja aprovado pelo gestor do contrato, o contratado terá 02 (dois) dias corridos para apresentá-lo com as correções apontadas ou para justificar as informações nele contidas. Decorrido este prazo, o Contratado apresentará novamente o Relatório, a qual terá 02 (dois) dias para analisá-lo. Assim será até que as partes cheguem a um consenso.

5.3.4.3. Uma vez aprovado o relatório, a Contratada deverá apresentá-lo, no prazo de 02 (dois) dias corridos, juntamente com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica a que se refere, indicando o número da Concorrência e do contrato administrativo.

5.3.4.4. Prova de Regularidade perante a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

5.3.4.5. Relação de colaboradores efetivamente utilizados na execução dos serviços.

5.3.4.6. Fotocópia da folha de pagamento onde contém os nomes dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

5.3.4.7. Fotocópia do comprovante do pagamento dos salários e demais direitos trabalhistas dos empregados efetivamente utilizados na execução dos serviços;

5.3.4.8. Fotocópia da guia de Recolhimento do FGTS/GFIP, em 03 (três) vias;

5.3.4.9. Fotocópia da guia de Recolhimento da Previdência Social INSS/GPS, em 03 (três) vias.

5.4. Recebimento:

5.4.1. Os préstimos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

5.4.2. Os préstimos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação recebida pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

5.4.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.4.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do Art. 143, da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à Empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.4.6. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.4.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita

execução do Contrato.

5.5. Liquidação:

5.5.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

5.5.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- ✓ O prazo de validade;
- ✓ A data da emissão;
- ✓ Os dados do Contrato e do Contratante;
- ✓ O período respectivo de execução do Contrato;
- ✓ O valor a pagar; e
- ✓ Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.5.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.5.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada.

5.5.5. A Administração deverá realizar consulta para:

- ✓ Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- ✓ Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.5.6. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

5.5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.5.8. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato, nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.6. Prazo de pagamento:

5.6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até **10 (dez) dias úteis** contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

5.6.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice da caderneta de poupança

5.7. Forma de pagamento:

5.7.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada junto à nota fiscal.

5.7.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação

aplicável.

5.7.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8. Será de inteira responsabilidade do licitante vencedor os encargos, impostos e taxas, o cumprimento integral da Legislação Trabalhista, Lei 6514/77, Portaria 3214/78 especialmente os dispositivos da NR 18 bem como o cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no Município de Pardinho e demais responsabilidades decorrentes do objeto deste Edital.

5.9. O Departamento de Finanças da Prefeitura, no ato do pagamento, poderá fazer o devido desconto do ISS na Nota Fiscal.

5.10. Não será permitido nenhum tipo de pagamento antecipado.

5.11. A licitante terá direito à atualização financeira dos valores não pagos, os quais serão corrigidos pela variação do IPCA. A Prefeitura não fará antecipação de pagamentos, mas poderá compensar eventuais valores devidos à Contratada, com créditos que eventualmente a municipalidade venha a ter, exclusivamente no montante dos valores apurados.

5.12. Ao término da contratação poderá a Prefeitura (Contratante) realizar a retenção do pagamento da **última parcela** a que fizer jus a contratada, até que sejam cabalmente demonstradas e comprovadas as quitações de todos os direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários de seus empregados, mediante demonstrativo de pagamentos e as certidões respectivas.

5.13. Os preços contratuais constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada execução dos serviços e os pagamentos não isentarão a contratada da responsabilidade pelos serviços executados.

5.14. Durante o prazo contratual, inclusive no caso de prorrogações contratuais, para qualquer parcela de pagamento, a contratada será obrigada a apresentar a relação de todo o pessoal e dos empregados que estão sendo utilizados na realização dos serviços contratados, bem como, a respectiva comprovação dos pagamentos de todos os direitos trabalhistas e recolhimentos

previdenciários, relativos a esses empregados, ficando convencionado que a Prefeitura não efetuará qualquer pagamento enquanto não cumpridas essas exigências, sem que caiba qualquer indenização, compensação ou correção dos preços por eventuais atrasos nos pagamentos.

6. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

6.1. A validade do Contrato será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período até o prazo máximo de **10 (dez) anos**, conforme previsão no Art. 107, da Lei nº 14.133/2021, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

6.2. O prazo de execução será o de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

6.3. A empresa Contratada responsabilizar-se-á pela qualidade do(s) serviço(s) executado(s), especialmente para efeito de refazimento imediata.

6.4. É facultado a Prefeitura Municipal de Pardinho, quando o convocado não receber, atestar seu recebimento ou não aceitar a Ordem de Serviços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, pela ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas ao primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

7. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

7.1. Na hipótese de solicitação de revisão de preços, a contratada deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro.

7.2. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisados, a contratada não poderá suspender a execução dos serviços e os pagamentos serão realizados nos termos acordados anteriormente.

8. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

8.1. Os casos de resolução contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.2. O contrato será rescindido a qualquer tempo, sem prejuízo das multas e demais sanções, inclusive penais, se for o caso, pelo conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou dos seus sócios.

8.3. Em caso de resolução, a contratada reconhece integralmente os direitos da Prefeitura previstos no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de indenização por perdas e danos.

9. DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Deverá ser prestada garantia contratual, no valor de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato.

9.2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no Art. 96, §1°, da Lei Federal n° 14.133/21.

9.3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência prorrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

9.4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

9.5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

10. DAS MULTAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, a licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agende de Contratação durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

10.1.2.5. Apresentar proposta, amostra, catálogo ou ficha técnica em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. Fraudar a licitação;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

10.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º, da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar as licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e.

10.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública; e,

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 15% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5,** a multa será de **15% (quinze por cento)** do valor do Contrato.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos Itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Ente Federativo a qual pertencer o Órgão ou Entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos Itens **23.1.3 e 23.1.3.1; 23.1.4 a 23.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **23.1.1; 23.1.1, 23.1.2.5** a **23.1.2.5** e **23.1.1 e 23.1.2.5** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1. O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021 e nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil.

12. CONDIÇÕES DE REGULARIDADE

12.1. Fica a Contratada obrigada a manter durante toda a execução deste contrato, todas as condições de qualificação exigidas:

12.1.1. Regularidade com a Fazenda Federal e o INSS, compreendendo a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

12.1.2. A Seguridade Social e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); e,

12.1.3. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Atendendo ao disposto no Art. 117, da Lei nº 14.133/2021, fica responsável pela Gestão e Fiscalização do presente contrato, os servidores designados na Portaria n° 8121/2025.

13.2. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

13.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

13.4. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para este fim.

13.5. A Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

13.6. Após a assinatura do Contrato, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

13.7. Fiscalização:

13.7.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), ou pelos respectivos substitutos.

13.8. Fiscalização Técnica:

13.8.1. O fiscal técnico do Contrato acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.8.2. O fiscal técnico do Contrato anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

13.8.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do Contrato emitirá notificações para a correção da execução do mesmo, determinando prazo para a devida correção.

13.8.4. O fiscal técnico do Contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.8.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do Contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do Contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor.

13.8.6. O fiscal técnico do Contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

13.9. Fiscalização Administrativa:

13.9.1. O fiscal administrativo do Contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

13.9.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do Contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

13.10. Gestor do Contrato:

13.10.1. O gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, a exemplo da Ordem de Serviço e Autorização de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do Contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração.

13.10.2. O gestor do Contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

13.10.3. O gestor do Contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

13.10.4. O gestor do Contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

13.10.5. O gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o Art. 158, da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

13.10.6. O gestor do Contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

13.10.7. O gestor do Contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do Contrato.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1. Qualquer alteração deste Contrato só poderá ser efetuada mediante Termo Aditivo.

15. DO FORO DE ELEIÇÃO

15.1. As PARTES elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Botucatu, Estado de São Paulo, para qualquer ação ou medida judicial originada ou referente a este contrato.

E por terem assim ajustado, as PARTES assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Pardinho/SP, XX de XXXXXXXXXXXXXXXXXX de 20XX.

Prefeitura do Município de Pardinho

..... – Prefeito

Contratante

Empresa

..... - Sócio(a) Proprietário(a)

Contrata

ANEXO XIV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 2362/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARDINHO

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): XX/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DAS RUAS BATISTA CALDARDO, AUGUSTO CESAR, LIBERATO PINTO DA SILVA, MARTA FARAH SAAD E NICANOR TEODORO ROSA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL, EMPREGADOS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA, SERVIÇOS COMPLEMENTARES, TRANSPORTES, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I. A – MEMORIAL DESCRITIVO E ANEXO I. B – PROJETO BÁSICO.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://doe.tce.sp.gov.br/), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão

cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: PARDINHO/SP, XX DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXX DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

MAPA DE LOCALIZAÇÃO

OBRA: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO – MIT 2026.

LOCAL: RUA AUGUSTO CÉSAR X RUA LIBERATO PINTO DA SILVA , RUA NICANOR TEODORO ROSA , RUA BATISTA CALDARDO E RUA MARTA FARÁH SAAD.



Objeto: **RECAPEAMENTO ASFÁLTICO MIT 2026 - MUNICIPIO DE PARDINHO/SP**
Endereço: MIT 2026 –RECAPEAMENTO ASFÁLTICO MIT 2026.
Cidade: PARDINHO/SP
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO.

MEMÓRIA DE CÁLCULO FORMALIZAÇÃO (ENCAMINHAR JUNTO COM A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA)		
DEMANDA N° 74518	**OBJETO** RECAPEAMENTO ASFÁLTICO MIT 2026 – Recapeamento Rua Augusto Cesar/ Rua Nicanor Theodoro Rosa / Rua Batista Caldardo	
item 1.1	**CÓD. SERVIÇO** 02.08.020	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA
TOTAL= 6,00m^2 Placa de identificação será de 3mx2m = 6,00m^2		
item 1.2	**CÓD. SERVIÇO** 01.20.280	**DESCRIÇÃO DO SERVIÇO** LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO DE ÁREA PAVIMENTADA PARA VEÍCULO E PEDESTRE
TOTAL= 5.881,00 m ^{2} **Metragem área Recapeamento:** TRECHO 01- RUA BATISTA CALDARDO ÁREA DE RECAP= 1.128,20 M^2 TRECHO 2- RUA AUGUSTO CESAR 1 ÁREA DE RECAP = 1817,54 M^2 TRECHO 03 – RUA LIBERATO PINTO DA SILVA ÁREA DE RECAP= 1.157,83 M^2 TRECHO 04- RUA AUGUSTO CESAR 2 AREA RECAP = 254,71M^2 TRECHO 05 – RUA MARTA FARÁH SAAD ÁREA DE RECAP= 395,02M^2 TRECHO 06- RUA NICANOR THEODORO ROSA ÁREA DE RECAP = 1.127,70M^2 Área a receber Levantamento Planimétrico = 5.881,00m^2		

item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.1	99814	LIMPEZA DE SUPERFÍCIE COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_04/2019

TOTAL= 5.881,00 m ^{2}
Metragem área Recapeamento:
TRECHO 01- RUA BATISTA CALDARDO
ÁREA DE RECAP= 1.128,20 M^2

TRECHO 2- RUA AUGUSTO CESAR 1
ÁREA DE RECAP = 1817,54 M^2

TRECHO 03 – RUA LIBERATO PINTO DA SILVA
ÁREA DE RECAP= 1.157,83 M^2

TRECHO 04- RUA AUGUSTO CESAR 2
AREA RECAP = 254,71M^2

TRECHO 05 – RUA MARTA FARÁH SAAD
ÁREA DE RECAP= 395,02M^2

TRECHO 06- RUA NICANOR THEODORO ROSA
ÁREA DE RECAP = 1.127,70M^2

Área a receber Levantamento Planimétrico = 5.881,00m^2

item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.2	54.03.230	IMPRIMAÇÃO BETUMINOSA LIGANTE

TOTAL= 5.881,00 m ^{2}

Metragem área Recapeamento:

TRECHO 01- RUA BATISTA CALDARDO
ÁREA DE RECAP= 1.128,20 M^2

TRECHO 2- RUA AUGUSTO CESAR 1
ÁREA DE RECAP = 1817,54 M^2

TRECHO 03 – RUA LIBERATO PINTO DA SILVA
ÁREA DE RECAP= 1.157,83 M^2

TRECHO 04- RUA AUGUSTO CESAR 2
AREA RECAP = 254,71M^2

TRECHO 05 – RUA MARTA FARÁH SAAD
ÁREA DE RECAP= 395,02M^2

TRECHO 06- RUA NICANOR THEODORO ROSA
ÁREA DE RECAP = 1.127,70M^2

Área a receber Levantamento Planimétrico = 5.881,00m^2

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.3	54.03.210	CAMADA DE ROLAMENTO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE - CBUQ

TOTAL= 5.881,00 * 0,05= 294,05m^3

Área a ser pavimentada= 5430,80 m^3
Espessura= 5 cm

Item	CÓD. SERVIÇO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
2.3	95878	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M^3, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026

TOTAL= 5.881,00 * 0,05= 294,05m^3

Área a ser pavimentada= 5430,80 m^3
Espessura= 5 cm
DISTÂNICA DA USINA: 43KM = 294,05*43= 12.644,15 TXKM

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para execução de obras de recapeamento asfáltico em vias públicas do Município de Pardinho/SP, sob regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários à completa e perfeita execução dos serviços.

A obra contempla a recuperação funcional do pavimento asfáltico em trechos das Ruas Batista Caldardo, Augusto Cesar (Trechos 1 e 2), Liberato Pinto da Silva, Marta Farah Saad e Nicanor Teodoro Rosa, totalizando aproximadamente **5.881,00 m²** (cinco mil, oitocentos e oitenta e um metros quadrados) de intervenção, conforme quantitativos detalhados na planilha orçamentária e no memorial descritivo anexos.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro, as especificações técnicas, as normas da ABNT, do DNIT e do DER/SP, as tabelas referenciais oficiais (SINAPI e/ou CDHU) e demais legislações aplicáveis, considerado o ciclo de vida do objeto, inclusive quanto à durabilidade e à manutenibilidade da solução adotada.

Caberá à contratada executar integralmente os serviços, desde a mobilização de equipe e equipamentos até a limpeza final, a desmobilização e a entrega da obra em perfeitas condições de qualidade, segurança e funcionamento.

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de recuperação do pavimento asfáltico das vias contempladas pelo Programa MIT 2026, as quais apresentam desgaste decorrente do tempo de uso e da ação das intempéries, evidenciado por trincas, remendos, deformações e outros defeitos superficiais que comprometem a segurança e a trafegabilidade.

A execução do recapeamento proporcionará melhores condições de trafegabilidade, maior segurança aos usuários, redução dos custos de manutenção corretiva, valorização da infraestrutura urbana e melhoria da mobilidade no Município de Pardinho/SP.

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "B", da Lei nº 14.133/2021, a fundamentação da presente contratação encontra-se detalhada no Estudo Técnico Preliminar (ETP) que integra o processo administrativo, ao qual se reporta este Termo de Referência para todos os fins, notadamente quanto à caracterização do interesse público, à análise de alternativas e à demonstração da melhor solução para o atendimento da necessidade da Administração.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, contribuindo para o desenvolvimento urbano, a melhoria da qualidade de vida da população e a conservação do patrimônio público municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação será realizada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente os Arts. 6º, Inc. XXIII (elementos do termo de referência); 18 (fase preparatória); 40 e 46 (regimes de execução de obras e serviços de engenharia); 90 e seguintes (formalização dos contratos); 115 e seguintes (execução contratual); 140 (recebimento do objeto); e 155 a 163 (infrações e sanções administrativas).

Aplicam-se, subsidiária e supletivamente, no que couber: a Lei Complementar nº 123/2006, quanto ao tratamento diferenciado a microempresas e empresas de pequeno porte; o Código Civil, quanto à responsabilidade civil e à garantia dos serviços; a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a Resolução CONAMA nº 307/2002, quanto à gestão de resíduos da construção civil; as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18, quanto à segurança e à saúde no trabalho; e a legislação de trânsito e ambiental vigentes.

Deverão ainda ser observadas as normas técnicas da ABNT, as especificações do DNIT e do DER/SP, as tabelas referenciais oficiais (SINAPI e/ou CDHU, quando aplicáveis) e demais dispositivos legais pertinentes, obedecendo a execução integralmente aos projetos executivos, ao memorial descritivo, à planilha orçamentária, ao cronograma físico-financeiro e aos demais documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DOS SERVIÇOS

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "C", da Lei nº 14.133/2021, a solução consiste na execução de obra de recapeamento asfáltico apta a restabelecer as condições funcionais e de segurança do pavimento pela vida útil de projeto, considerando-se, desde já, a necessidade de manutenção preventiva futura pela Administração, a cargo do órgão municipal competente, após o encerramento do prazo de garantia contratual.

A empresa contratada deverá executar todos os serviços necessários à completa execução do recapeamento asfáltico das vias contempladas, compreendendo, no mínimo:

- Mobilização da equipe técnica e dos equipamentos;
- Implantação da sinalização provisória de obra, em conformidade com o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito;
- Limpeza e preparação da superfície existente;
- Correção localizada de imperfeições do pavimento (remendos e regularização, conforme projeto);
- Aplicação de pintura de ligação;
- Execução de camada de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), nas espessuras previstas em projeto;
- Compactação mecânica do pavimento;
- Acabamento final da superfície;
- Execução da sinalização viária horizontal e vertical prevista em projeto;
- Limpeza final da obra e desmobilização.

Todos os serviços deverão atender rigorosamente às especificações constantes dos projetos e dos memoriais técnicos, sendo vedada qualquer alteração de método executivo ou de especificação sem prévia e expressa autorização da fiscalização.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "D", da Lei nº 14.133/2021, constituem requisitos para a execução do objeto:

- Registro da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme o caso, compatível com o objeto da contratação;
- Apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) relativa à execução da obra, antes do início dos serviços;
- Disponibilidade de equipe técnica mínima e de equipamentos compatíveis com o porte e o cronograma da obra (usina de asfalto ou fornecimento de CBUQ, vibroacabadora, rolos compactadores, caminhão espargidor de ligante e demais equipamentos indicados no projeto);
- Comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante atestado(s) de execução de obras de pavimentação/recapeamento asfáltico com quantitativos e complexidade compatíveis com o objeto, na forma exigida no edital;
- Adoção de práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo a correta destinação dos resíduos da construção civil (RCC), nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010, e a utilização de sinalização e equipamentos de proteção adequados durante toda a execução.

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "E", da Lei nº 14.133/2021, a execução do objeto observará o seguinte modelo:

- Emissão de Ordem de Serviço pela Administração Municipal, que marca o início da contagem do prazo de execução;
- Mobilização da contratada, com apresentação prévia da ART/RRT e da equipe técnica;
- Execução dos serviços por etapas, observado o cronograma físico-financeiro aprovado, com medições periódicas;

- Acompanhamento contínuo pela fiscalização, com emissão de relatórios e, se necessário, notificações para correção de não conformidades;
- Conclusão dos serviços, limpeza final, desmobilização e recebimento do objeto na forma da Seção 18 deste Termo de Referência.

O regime de execução será o de empreitada por preço global (Art. 6º, Inc. XXIX, e Art. 46, Inc. II, da Lei nº 14.133/2021), pelo qual a contratada assume a obrigação de executar a totalidade do objeto por preço certo e total, correndo por sua conta os riscos inerentes à composição de custos e quantitativos, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro e de alteração contratual previstas em lei.

LOCAL DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas seguintes vias públicas do Município de Pardinho/SP:

- Rua Batista Caldardo;
- Rua Augusto Cesar (Trecho 1);
- Rua Liberato Pinto da Silva;
- Rua Augusto Cesar (Trecho 2);
- Rua Marta Farah Saad;
- Rua Nicanor Teodoro Rosa.

A empresa contratada deverá manter toda a área devidamente sinalizada, garantindo a segurança dos usuários das vias, moradores, pedestres e trabalhadores durante todo o período de execução.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo para execução da obra será de **150 (cento e cinquenta) dias corridos**, contados da data de emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, observando-se rigorosamente o cronograma físico-financeiro aprovado.

A vigência do contrato será fixada em prazo suficiente para a execução integral do objeto, incluído o período necessário ao recebimento provisório e definitivo da obra e à liquidação das obrigações contratuais, correndo à conta dos créditos orçamentários indicados neste Termo de Referência.

Eventuais prorrogações do prazo de execução somente poderão ocorrer mediante justificativa técnica formalmente aceita pela Administração e nas hipóteses previstas no Art. 136 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, vedada a prorrogação por mera conveniência das partes sem amparo legal.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (FISCALIZAÇÃO)

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "F", e do Art. 117 da Lei nº 14.133/2021, a execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) de contrato especialmente designado(s) pela Administração Municipal, ao(s) qual(is) competirá:

- Acompanhar todas as etapas da execução, verificar a conformidade dos serviços com os projetos e as especificações técnicas e conferir os materiais empregados;
- Controlar o cumprimento do cronograma físico-financeiro e atestar as medições para fins de pagamento;
- Determinar a correção de serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, bem como exigir a substituição de materiais inadequados, sem qualquer ônus adicional para a Administração;
- Comunicar formalmente à autoridade competente as ocorrências que possam ensejar a aplicação de sanções administrativas ou a rescisão contratual;
- Emitir os termos de recebimento provisório e definitivo da obra.

A atuação da fiscalização não exime a contratada da responsabilidade pela perfeita execução da obra, nem da responsabilidade técnica e civil perante a Administração e perante terceiros.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da empresa contratada, sem prejuízo de outras previstas em lei, no edital e no contrato:

- Executar os serviços em conformidade com os projetos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro;
- Fornecer toda a mão de obra, os materiais, os equipamentos, as ferramentas e os insumos necessários à execução;
- Apresentar a ART/RRT antes do início da obra e manter responsável técnico habilitado durante toda a execução;
- Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde do trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, fornecendo aos trabalhadores os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários;
- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução do contrato, não se estabelecendo qualquer vínculo entre seus empregados ou prepostos e a Administração Municipal;
- Utilizar materiais novos e de primeira qualidade, compatíveis com as especificações técnicas do projeto;
- Manter o local dos serviços limpo, organizado e devidamente sinalizado, garantindo a segurança dos usuários das vias, moradores, pedestres e trabalhadores durante todo o período de execução;
- Promover a correta destinação ambiental dos resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010 e da Resolução CONAMA nº 307/2002;
- Corrigir, às suas expensas e no prazo determinado pela fiscalização, os defeitos ou vícios construtivos constatados, inclusive após o recebimento provisório;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos do art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021;
- Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o prazo ou a qualidade dos serviços;

- Entregar a obra concluída, limpa e em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete à Administração Municipal:

- Disponibilizar os projetos, o memorial descritivo, as planilhas e os demais documentos técnicos necessários à execução;
- Emitir a Ordem de Serviço;
- Designar formalmente o(s) fiscal(is) do contrato;
- Fiscalizar a execução da obra e aprovar as medições;
- Efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos previstos no contrato;
- Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Seção 22, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- Comunicar formalmente à contratada quaisquer irregularidades verificadas durante a execução, fixando prazo para regularização.

SUBCONTRATAÇÃO

Poderá ser admitida a subcontratação parcial dos serviços, nos percentuais e nas condições que vierem a ser fixados no edital e no contrato, nos termos do Art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação total do objeto e das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo, notadamente a execução da camada de CBUQ, bem como das obrigações de responsabilidade técnica.

A subcontratação dependerá de prévia e expressa autorização da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável perante a Administração pela perfeita execução do contrato, inclusive quanto aos serviços subcontratados.

MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

A matriz de riscos de que trata o Art. 22 da Lei nº 14.133/2021 é obrigatória apenas nas contratações integradas, semi-integradas ou de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, hipóteses não configuradas no presente objeto.

Ainda assim, como boa prática de governança e para maior segurança jurídica das partes, recomenda-se a explicitação da alocação de riscos a seguir, sem prejuízo de detalhamento adicional no edital e no contrato:

- Variação de preços de insumos além da álea ordinária do mercado (ex.: CBUQ e ligantes asfálticos) — Contratante, nos limites do reequilíbrio econômico-financeiro (Art. 124, Inc. II, Alínea "D", da Lei nº 14.133/2021);
- Erro ou omissão nos quantitativos do projeto ou da planilha orçamentária fornecidos pela Administração — Contratante;
- Atraso decorrente de má gestão, subdimensionamento de equipe ou de equipamentos pela contratada — Contratada;
- Condições climáticas atípicas, devidamente comprovadas — Contratante, mediante prorrogação de prazo (Art. 136 da Lei nº 14.133/2021);
- Vícios construtivos e defeitos de qualidade dos serviços executados — Contratada, durante o prazo de garantia;
- Interferências não identificáveis em levantamento prévio (ex.: redes subterrâneas não cadastradas) — Contratante.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "G", da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos serão realizados mediante medições dos serviços efetivamente executados e aprovados pela fiscalização, observados o cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária contratual.

As medições serão realizadas com a periodicidade definida no cronograma físico-financeiro, mediante boletim de medição atestado pela fiscalização, e os pagamentos serão efetuados em prazo não superior a 20 (vinte) dias corridos, contados da data de atesto da nota fiscal ou fatura,

após comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida pela legislação, nos termos do Art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, medidos e aceitos pela fiscalização, sendo vedado o pagamento antecipado de serviços não executados, ressalvadas as hipóteses excepcionais previstas em lei.

REAJUSTE DE PREÇOS

Os preços contratados poderão ser reajustados após o decurso do prazo mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base da proposta, nos termos do Art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021, mediante a aplicação de índice setorial que reflita a variação dos custos da construção civil, a exemplo do Índice Nacional da Construção Civil (INCC) ou de índice específico vinculado à tabela referencial utilizada (SINAPI/CDHU), a ser definido no instrumento convocatório e no contrato.

GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Será exigida da contratada, a prestação de garantia de execução em percentual de **5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato**, nos termos dos Arts. 96 a 98 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à contratada optar por uma das modalidades previstas no Art. 96, § 1º (caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou títulos de crédito legalmente admitidos).

GARANTIA DA OBRA (RESPONSABILIDADE PÓS-CONTRATUAL)

A contratada responderá pela qualidade, pela segurança e pela durabilidade dos serviços executados, respondendo objetivamente, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do recebimento definitivo, pela solidez e pela segurança da obra e pela funcionalidade dos serviços realizados, nos termos do Art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das garantias previstas no Código Civil e em normas técnicas específicas, podendo o edital e o contrato estabelecer prazo de garantia superior.

Sempre que constatadas falhas decorrentes da execução ou da utilização de materiais inadequados, a contratada deverá realizar os reparos necessários, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo que for fixado pela fiscalização.

RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido nos termos do Art. 140, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021:

- Provisoriamente, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização da obra, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias contados da comunicação escrita da contratada informando a conclusão dos serviços, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o integral atendimento das exigências contratuais, em prazo a ser fixado no contrato, observadas a natureza e a complexidade do objeto.

O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada da responsabilidade pela solidez e pela segurança da obra, nem da responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos termos do Art. 140, §§ 2º e 6º, da Lei nº 14.133/2021.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alínea "H", da Lei nº 14.133/2021, e considerada a natureza do objeto (obra de engenharia), a seleção do fornecedor dar-se-á, em regra, por meio da modalidade Concorrência (Art. 28, Inc. I, c/c Art. 6º, Inc. XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021).

Adota-se o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o atendimento integral às especificações constantes dos projetos, do memorial descritivo, da planilha orçamentária, do cronograma físico-financeiro e dos demais documentos integrantes do processo licitatório.

A proposta deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução da obra, incluindo materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, encargos sociais, tributos,

seguros, administração, Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e demais despesas incidentes, vedada a cotação de preços inexequíveis ou excessivos, na forma do Art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação pertinentes ao ramo do objeto da Concorrência Eletrônica são os seguintes:

- Habilitação Jurídica

Requerimento de empresário; ou

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado nos termos da Lei, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

No caso de alterações contratuais não será necessária a apresentação de todas as alterações ou o instrumento consolidado.

- Habilitação Técnica

Prova de registro ou inscrição da empresa, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA ou Conselho Regional de Arquitetura - CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Prova de registro ou inscrição do responsável técnico, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA** ou Conselho Regional de Arquitetura - **CAU**, mediante a apresentação da Certidão de Registro de Pessoa Física, dentro do seu prazo de validade mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

Comprovação de aptidão, **em nome DA EMPRESA LICITANTE**, para desempenho de atividade característica com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes.

- A licitante deverá juntar, no mínimo **01 (um) atestado de desempenho anterior**, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, permitida a somatória de atestados, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

- Para efeitos de compatibilidade e característica das atividades anteriormente desempenhadas pela licitante, considera-se como comparativo as atividades de análogas ao objeto licitado.

- Para efeito de efetividade, a execução deverá equivaler a execução de serviços de recapeamento ou pavimentação, conforme a parte primeira do Inc. II e III, do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021, com as quantidades equivalentes ao objeto desta licitação.

- Em se tratando atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar número do contrato e das notas fiscais emitidas.

- Em caso de dúvidas acerca da validade e veracidade dos atestados, a Comissão de Licitações poderá realizar diligências e requerimentos dos contratos e notas fiscais mencionadas, devidamente atestadas

Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data de apresentação dos documentos, profissional com capacidade técnica para execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados do Certificado de Acervo Técnico - CAT, a partir de arquivo na entidade profissional competente – CREA ou CAU, mediante a apresentação de original ou cópia reprográfica devidamente autenticada.

A comprovação a que se refere o item acima, poderá ser efetuada pela somatória das quantidades realizadas em todos atestados e certidões quanto dispuser o licitante.

A comprovação de vínculos do responsável(is) técnico(s) do(s) atestado(s) referidos no item acima, com a empresa, deverá ser feita da seguinte forma:

- Sócio: cópia autenticada do contrato social ou estatuto social, devidamente registrado no órgão competente.

- Diretor: cópia autenticada do contrato social em se tratando de firma individual ou cópia da eleição devidamente publicada na imprensa em se tratando de sociedade anônima.

- Empregado: cópia autenticada da ficha ou livro de registro de empregados, ou ainda, cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

- Autônomo prestador de serviços – cópia autenticada do contrato de prestação de serviços compatíveis com o objeto desta licitação.

Indicação das **instalações, aparelhamento e pessoal técnico**, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

DECLARAÇÃO que será fornecida pela Prefeitura, de que vistoriou todos os locais e que tem pleno conhecimento das condições em que serão executados todos os serviços objeto deste edital. A vistoria deverá ser assinada por representante legal identificado da empresa, em conjunto com o representante legal da Prefeitura.

A vistoria deverá ser realizada **até 02 (dois) dias anterior a data da apresentação dos documentos de habilitação**, no horário das 08h00 às 17h00, e deverá ser previamente agendada, com o representante legal da municipalidade, por meio do endereço eletrônico: engenharia@pardinho.sp.gov.br.

Para execução da visita técnica, a licitante interessada poderá fazer-se representada por sócio proprietário ou representante munido de procuração, portando contrato social original ou cópia autenticada.

Cada representante credenciado para a visita técnica poderá representar apenas uma pessoa física ou jurídica.

- Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)**, dentro do prazo de validade.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Municipal**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

Prova de **Regularidade para com a Fazenda Federal e o INSS**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos a Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta no 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora- Geral da Fazenda Nacional.

Prova de **Regularidade com a Fazenda Municipal**, da sede ou do domicílio da licitante, será feita mediante a apresentação de certidão relativa aos tributos mobiliários incidentes sobre o objeto desta licitação;

Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do **Certificado de Regularidade Fiscal - CRF**, dentro do prazo de validade;

Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Lei 12.440/2011), mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A, acrescido à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452/1943 – (NR) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, dentro do prazo de validade;

- Qualificação Econômico-Financeira

Certidão negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, de acordo com o Art. 69, caput, Inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

- Caso não conste na Certidão o prazo de validade da mesma, será considerado o prazo de **60 (sessenta) dias** contados da data da sua emissão.

Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos **02 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei ou balanço de abertura para o caso de empresa recém-constituída, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

- Entende-se por "último exercício social já exigível" aquele para o qual já se esgotou o prazo de apresentação do Balanço à Receita Federal.

O Balanço Patrimonial e as demonstrações Contábeis, bem como o Balanço de Abertura (para o caso de empresas recém-constituídas), deverão estar devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro competente da sede ou domicílio da licitante, assinados por Contador ou por outro profissional equivalente equiparado na forma de lei, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário do qual foram extraídos.

As empresas que utilizam a escrituração contábil digital deverão apresentar o Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultado do último exercício social exigível, acompanhado dos Termos de Abertura e Encerramento (relatório gerado pelo SPED), Recibo de Entrega do Livro Digital na Receita Federal.

Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) não estão dispensadas da apresentação do Balanço Patrimonial.

Para comprovação de boa situação financeira da empresa licitante, esta deverá apresentar seus índices econômico-financeiros compatíveis com os discriminados abaixo, devidamente extraídos do balanço, devidamente assinado pelo seu Contador e Sócio(s) Proprietário(s).

O balanço será aferido através dos seguintes índices:

LG = ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

SG = ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

RESULTADO > ou = **1,00**

LC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

RESULTADO > ou = **1,00**

IE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL ALONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

RESULTADO < ou = **0,60**

LEGENDA:
LG = Liquidez Geral
SG = Solvência Geral
LC = Liquidez Corrente
IE = Índice de endividamento

Comprovação de ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor contratado. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

GARANTIA PARA PARTICIPAÇÃO

As empresas interessadas em participar deste certame deverão efetuar recolhimento de **1% (um por cento) do valor orçado**, observando as modalidades previstas no Art. 96, §1º, da Lei Federal n° 14.133/2021.

A prestação da garantia de proposta, poderá ser formalizada nos termos do Art. 58 c.c. opções do Art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021:

- Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

- Seguro-garantia;

- Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

- Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. A garantia deverá dar cobertura para todo o período de validade da proposta.

O não atendimento deste item resultará na inabilitação da empresa licitante.

Caso a Licitante interessada opte pela emissão do Seguro Garantia, **fica obrigatório a apresentação do comprovante de recolhimento/pagamento, juntamente com os documentos de habilitação**, na Plataforma, devendo ser observado o horário de início dos lances.

A Garantia não poderá ter validade inferior a 90 (noventa) dias da abertura do certame.

ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Nos termos do Art. 6º, Inc. XXIII, Alíneas "I" e "J", da Lei nº 14.133/2021, o valor estimado da contratação é de R$ 666.522,11, conforme memória de cálculo, composições de custo unitário e planilha orçamentária que integram o processo administrativo, elaboradas com base nas tabelas referenciais SINAPI e/ou CDHU vigentes à época da orçamentação.

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada pelo Setor de Finanças, consignada no orçamento vigente do Município de Pardinho/SP, cuja adequação orçamentária e financeira deverá ser certificada pelo setor competente antes da abertura do certame, nos termos do Art. 18, § 1º, Inc. VII, da Lei nº 14.133/2021.

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar à contratada as sanções previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- Advertência, nas hipóteses de infrações de menor gravidade;
- Multa, moratória ou compensatória, nos percentuais e nas condições a serem fixados no edital e no contrato, calculada sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Pardinho/SP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, podendo o valor da multa ser descontado da garantia contratual ou cobrado judicialmente, nos termos do Art. 156, §§ 8º e 9º, da Lei nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A empresa contratada deverá executar todos os serviços em conformidade com os projetos executivos, o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos, observando rigorosamente as normas da ABNT, do DNIT, do DER/SP, a legislação ambiental, as normas de segurança do trabalho e demais dispositivos legais aplicáveis.

Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade e atender integralmente às especificações previstas nos documentos técnicos, somente podendo ser alterados mediante autorização formal da fiscalização.

É vedada a manutenção, no quadro da contratada responsável pela execução do objeto, de servidor público do Município de Pardinho/SP com atuação na fiscalização ou na gestão do presente contrato, ou de pessoa com relação de parentesco com autoridade nessas condições, nos termos do Art. 9º, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as hipóteses legais.

Concluída a obra, a contratada deverá promover a limpeza geral do local, retirar equipamentos, materiais e resíduos provenientes da execução dos serviços, entregando as vias em perfeitas condições de uso, segurança e trafegabilidade.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021 e na legislação correlata aplicável à espécie.